



Município de Oratórios

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 01.616.836/0001-88 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

Oratórios, 19 de fevereiro 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, jurídica e administrativa para a contratação, por meio de credenciamento, de Técnicos de Enfermagem destinados ao acompanhamento contínuo de criança em condição clínica de alta complexidade, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo nº 5000928-07.2026.8.13.0521.

A assistência será prestada em regime de cobertura ininterrupta (24 horas/dia), em ambiente de Casa Lar (Programa de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças e Adolescentes Afastados do Convívio Familiar por meio de Medida Protetiva de Abrigo), local distinto de unidade hospitalar, exigindo atuação altamente responsável dos profissionais.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de criança submetida a medida de proteção judicial, com perda da guarda materna, permanecendo acolhida institucionalmente. O quadro clínico é considerado crítico e de extrema complexidade, demandando cuidados contínuos, administração rigorosa de medicamentos, monitoramento de sinais vitais e resposta imediata a intercorrências.

Ressalta-se que o profissional de enfermagem permanecerá sozinho com a criança durante todo o período do plantão, sem supervisão presencial permanente, embora haja acompanhamento técnico periódico pela coordenação e equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Município de Oratórios não dispõe, em seu quadro efetivo, de quantitativo suficiente de Técnicos de Enfermagem para atendimento da demanda imposta judicialmente, tampouco poderia promover contratação imediata por concurso público, diante da urgência e da natureza específica do caso.

A ausência de atendimento adequado implicaria grave risco à saúde e à vida da criança, além de descumprimento de ordem judicial, com possíveis responsabilizações administrativas, civis e penais ao gestor público.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS



Município de Oratórios

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 01.616.836/0001-88 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Remanejamento de servidores efetivos

Inviável, pois o Município não possui técnicos suficientes sem prejuízo da assistência regular da rede pública de saúde.

b) Contratação temporária por excepcional interesse público

Alternativa juridicamente possível, porém, mais morosa e menos flexível, considerando a imprevisibilidade da duração da demanda judicial.

c) Credenciamento de profissionais

Alternativa mais adequada, pois permite:

- ampla participação de interessados;
- contratação conforme necessidade e disponibilidade;
- rapidez administrativa;
- adequação à natureza continuada e excepcional da demanda.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Optou-se pelo credenciamento de Técnicos de Enfermagem, por atender aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e continuidade do serviço público, especialmente diante de demanda excepcional e imposta judicialmente.

A solução assegura assistência contínua, reduz riscos assistenciais e preserva o interesse público primário, qual seja, a proteção integral da criança.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está amparada, entre outros, nos seguintes dispositivos:

- Constituição Federal, arts. 6º, 23, II, 37 e 196;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
- Lei nº 8.080/1990;
- Lei nº 7.498/1986;
- Emenda Constitucional nº 124/2022;
- Lei nº 14.434/2022;
- Jurisprudência dos Tribunais de Contas acerca do credenciamento como hipótese válida de contratação indireta;
- Decisão judicial – Processo nº 5000928-07.2026.8.13.0521.



Município de Oratórios

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 01.616.836/0001-88 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A exigência de comprovação de experiência prévia em ambiente hospitalar ou no cuidado de pacientes que demandem atenção contínua e especializada mostra-se medida técnica necessária e proporcional.

Considerando que:

- o paciente apresenta quadro clínico crítico;
- o atendimento ocorrerá fora de unidade hospitalar;
- o profissional atuará de forma autônoma, sem supervisão presencial contínua;
- eventuais falhas podem gerar risco imediato à vida.

Conclui-se que a contratação de profissional sem experiência prática suficiente representaria risco assistencial previsível e inaceitável, contrariando os princípios da segurança do paciente, da precaução e da proteção integral.

Tal exigência não configura restrição indevida à competitividade, mas critério técnico indispensável à mitigação de riscos clínicos e administrativos.

8. QUANTITATIVO ESTIMADO DE PROFISSIONAIS

Para cobertura assistencial integral em regime 12x36 horas, estima-se a necessidade de:

- 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem.

9. REGIME DE TRABALHO E DIMENSIONAMENTO

- Escala: 12x36 horas;
- Cobertura: 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Plantões diurnos e noturnos;
- Organização e fiscalização das escalas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O dimensionamento observa a continuidade do cuidado e a necessidade de substituições em casos de afastamento ou impedimento.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A remuneração observará como parâmetro mínimo o Piso Salarial Nacional da Enfermagem, conforme Lei nº 14.434/2022, proporcionalizado à jornada efetivamente cumprida, considerando o regime de credenciamento e ausência de vínculo empregatício.



Município de Oratórios

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 01.616.836/0001-88 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Os pagamentos serão realizados por plantão efetivamente executado e devidamente atestado.

11. GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

- acompanhar a execução dos serviços;
- realizar visitas técnicas periódicas;
- avaliar a qualidade da assistência;
- atestar os serviços para fins de pagamento;
- registrar e apurar eventuais não conformidades.

12. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos identificados são:

- falha na assistência por inexperience profissional;
- descumprimento de escala;
- intercorrências clínicas sem resposta adequada.

As medidas mitigadoras incluem:

- exigência de experiência mínima;
- supervisão técnica periódica;
- controle rigoroso de escalas;
- seleção criteriosa dos profissionais credenciados.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e administrativa do credenciamento de Técnicos de Enfermagem, com exigência de experiência profissional, como solução mais adequada para cumprimento da decisão judicial, proteção da criança assistida e resguardo do gestor público.

O presente ETP fundamenta a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento, integrando o processo administrativo de contratação.

Elias de Paula Andrade

Secretario de Saude.



Município de Oratórios

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 01.616.836/0001-88 – ESTADO DE MINAS GERAIS